



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 482 sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

## Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Licitações .....	1
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	
<b>015/2021 PREGÃO</b>	
<b>PRESENCIAL Nº 008/2021 .....</b>	<b>1</b>
Jurídico .....	1
<b>DECRETO Nº 015, DE 11 DE</b>	
<b>FEVEREIRO DE 2021.....</b>	<b>1</b>
<b>TERMO DE PERMISSÃO DE</b>	
<b>USO DE BEM PÚBLICO .....</b>	<b>2</b>

### Poder Executivo

### Licitações

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 015/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes: 08/03/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 08/03/2021.

O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

### Jurídico

#### DECRETO Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“Regulamenta a Autorização de Uso de Bem Público nº001/2021”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o poder discricionário do ente municipal em expedir Autorização de Uso de Bem Público;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 482

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

**Considerando** que a autorização se trata de ato administrativo unilateral, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa;

**Considerando** o Princípio da Autotutela da Administração Pública em relação aos seus atos;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentada a Autorização de Uso de Bem Público nº 001/2021, expedida em favor da CONECTA NET Telecomunicações Ltda, com filial instalada em Santana da Vargem situada na Avenida Brasil, nº158, Loja 02, Centro, com inscrição municipal 54000339, CNPJ: 05.548.429/0003-01.

**Parágrafo único** - A Autorização de Uso de que trata o *caput* versa sobre um ponto de apoio link redundante na seguinte localidade:

**Rua projetada B, na lateral do terreno nº01, bairro São Luiz, conforme demonstrado no croqui apresentado pelo interessado em requerimento anexo a este Decreto.**

**Art. 2º**- Fica o setor jurídico municipal responsável pela elaboração da

autorização de uso 001/2021, que definirá os direitos e deveres da CONECTA NET telecomunicações Ltda e o Município de Santana da Vargem em relação a autorização presente neste Decreto.

**Parágrafo único:** A autorização elaborada pelo setor jurídico do executivo municipal deverá ser publicada no diário oficial local.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2021.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento o **Município de Santana da Vargem**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa situada na Praça João Maciel Neiva, 15, Centro, CEP 37.195-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Elias Figueiredo**, portador da cédula de identidade sob o número MG 31.883.390, regularmente



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 482**

**sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021**

inscrito no CPF 538.513.406-63 aqui denominado **PERMITENTE** de outro lado **CONECTA NET telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ 05.548.429/0001-31, situada na Travessa Marechal Rondon, nº100, Centro, Município de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, neste ato representado pelo senhor **Gilberto Botrel Campos Júnior**, portador da cédula de identidade sob o número MG 11.363.948, regularmente inscrito CPF 042.938.486, com endereço situado sob a Rua Professora Ruth Correa Vilela, nº548, bairro Ouro Verde, Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público a título precário e gratuito, conforme estabelecido por meio do decreto nº015, de 11 de fevereiro de 2021, referente a um imóvel localizado no bairro São Luiz, mais precisamente no passeio público, para implantação de um poste, padrão concessionária de energia local, para ser usado com ponto de apoio link redundante, na Rua projetada B, na lateral

do terreno nº01, conforme ponto em destaque no mapa anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de validade da presente autorização é de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS**

O poste que será implantado no local ora indicado no croqui anexo, objeto da autorização de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES**

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 482

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

**CLÁUSULA SÉTIMA** –

## RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA**, será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

**I** – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

**II** – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

**III** – não dar destinação diversa da prevista neste instrumento;

**IV** – danos causados a terceiros ou ao Município;

**CLÁUSULA OITAVA** –  
**FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§1º - A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do

imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Autorização, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

O presente termo poderá ser rescindido:

**I** – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

**II** – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 482 sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021**

c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) Eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Autorização em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santana da Vargem, 11 de Fevereiro de 2021.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Botrel Campos Júnior**  
**CONECTA NET Ltda.**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Conteudista Licitações:** Juliano Mendonça  
Ferreira

**Conteudista Licitações:** Rodrigo Teodoro  
da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de  
Oliveira